

INSTRUÇÃO NORMATIVA ICM/UFF Nº 1, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece critérios para a indicação ao Prêmio de Excelência em Docência no âmbito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 66.086 de 09 de janeiro de 2020 e considerando o disposto na Resolução CEP nº 383/2012, que objetiva a valorização das ações no ensino de graduação por meio do reconhecimento dos professores que a este se dedicam, o teor da Determinação de Serviço ICM nº 002 de 31 de março de 2022, que nomeia comissão para elaboração de critérios para a indicação pelo instituto ao Prêmio de Excelência em Docência da Pró-Reitoria de Graduação e a decisão do Colegiado de Unidade tomada na reunião ordinária de 25 de outubro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar os critérios para a indicação ao Prêmio de Excelência em Docência no âmbito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Serão considerados critérios para análise da comissão o desempenho como professor de disciplina de graduação, a produção intelectual, a orientação e participação de estudantes de graduação, o envolvimento institucional e o estímulo ao protagonismo discente na sua formação focada na interação dialógica, interdisciplinaridade, interprofissionalidade e com o impacto na transformação social.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa consideram-se os seguintes critérios e suas respectivas descrições:

I – Excelência no desempenho como professor de disciplina de graduação, o comprometimento com o ensino de graduação e suas interfaces inter, multi e transdisciplinares com a pesquisa e a extensão.

II – Produção intelectual na pesquisa, na extensão e no ensino, voltada para o objeto do curso de graduação em que atua.

III – Orientação de estudantes de graduação entendida como a orientação e participação em bancas de trabalhos de curso de graduação, orientação e coorientação em programas ou projetos de monitoria, iniciação científica e/ou tecnológica, ensino, extensão; e, orientação e coorientação voluntária em pesquisa, monitoria, ensino em geral, extensão e inovação, bem como atuação em outros programas destinados aos discentes de graduação e criados pela universidade ou entidades de pesquisa ou extensão ou de finalidade equivalente.

IV – Envolvimento institucional por meio de atividades que demonstrem engajamento, iniciativa, proatividade, comprometimento, responsabilidade e liderança, tais como, participação ativa em conselhos, comitês, comissões internas e externas à instituição.

V – Estímulo ao protagonismo discente na sua formação focada na interação dialógica, interdisciplinaridade, interprofissionalidade e com o impacto na transformação social mediante a execução e participação em ações, atividades, projetos, programas, dentre outros, que geram possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor e sua interface com a sociedade.

VI – Atualização em didática e metodologia do ensino superior realizada por meio de cursos e capacitações oferecidos pela universidade e outras instituições focadas no desenvolvimento e aprimoramento docente.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PRÓPRIA E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Será criada comissão composta por 03 (três) membros, para a elaboração de lista de indicados ao Prêmio de Excelência em Docência a ser submetida ao Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

§ 1º Os membros da comissão de que se trata o *caput* serão indicados pelos Departamentos de Ensino, mediante solicitação da Direção do Instituto.

§ 2º O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução.

Art. 4º A comissão se reunirá anualmente para a elaboração da lista de indicados observando os critérios aludidos no art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 1º A comissão procederá à análise das informações contidas no *Curriculum Vitae* extraído da Plataforma Lattes dos docentes.

§ 2º A comissão encaminhará a listagem dos nomes dos indicados à Direção da Unidade, que enviará à Pró-Reitoria de Graduação o primeiro colocado.

Art. 5º Cada membro atribuirá nota de 00 (zero) a 05 (cinco), conforme os critérios fixados no art. 2º desta Instrução Normativa observando os pesos abaixo determinados.

§ 1º Ao critério de excelência no desempenho como professor de disciplina de graduação previsto no inciso I do art. 2º será atribuído peso 03 (três) à nota de cada membro da comissão.

§ 2º Aos critérios de envolvimento institucional e orientação de estudantes de graduação previstos nos incisos III e VI do art. 2º serão atribuídos peso 02 (dois) à nota de cada membro da comissão.

§ 3º Aos critérios de produção intelectual, estímulo ao protagonismo discente na sua formação e atualização em didática e metodologia do ensino superior serão atribuídos peso 01 (um) à nota de cada membro da comissão.

Art. 6º Após a atribuição de nota e pesos a que se refere o art. 5º, a comissão efetuará média aritmética para a obtenção da pontuação dos concorrentes.

Art. 7º Em caso de empate entre os concorrentes, a ordem será resolvida pelo critério etário, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da universidade.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####